ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

# NOTA DE ADMISSIBILIDADE

**Petição n.º 53/XII/1.ª**

**ASSUNTO:** Solicitam que seja analisada pelo Plenário da Assembleia da República a possibilidade da construção de uma circular urbana de Alverca do Ribatejo, alternativa à EN10, a nascente do caminho-de-ferro.

**Entrada na AR:** 8 de Novembro de 2011

**Nº de assinaturas:** 4840

**1º Peticionário:** Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo

Aprovado
reunião 23.11.2011
Rel.: Dep. Emília Oliveira (PSD)

**Comissão de Economia e Obras Públicas**

## Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República a 8 de Novembro de 2011, tendo baixado à Comissão de Economia e Obras Públicas por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República no dia 11 de Novembro de 2011.

## I. A petição

1. Os peticionários referem que a EN10, que atravessa a freguesia de Alverca, se encontra há muito completamente saturada, sendo necessário encontrar uma via alternativa para melhorar a fluidez do tráfego, garantir a segurança dos peões e a qualidade de vida dos habitantes.

2. No Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira estava já consignada a construção de uma circular à cidade de Alverca desde 1993. Actualmente parte do troço está já construído. Há no entanto um troço que se revela mais complexo, com implicações no funcionamento das escolas que lhe estão próximas bem como na segurança dos peões, tanto no acesso às referidas escolas como no acesso à estação do caminho-de-ferro.

3. Foram ponderadas três alternativas:

a) uma passagem inferior ao arruamento em causa – inviável devido ao nível freático existente na zona;

b) uma passagem superior – também inviável, por falta de espaço para construção de rampas para cidadãos com mobilidade condicionada;

c) semaforização da via a construir – desaconselhada, por diminuir o nível de serviço que se pretende com a circular urbana.

4. Foi ponderada a construção em viaduto, junto à linha do caminho-de-ferro, com duas soluções:

a) a poente do caminho-de-ferro – é uma zona com menos espaço, implica demolição de edifícios de comércio e habitação e realojamento de cerca de 22 famílias, sendo que as famílias que ficarem a viver no local ficam com uma via de grande tráfego perto das suas casas;

b) a nascente do caminho-de-ferro – implica demolição de pavilhões da Força Aérea e ocupação de área de servidão desta entidade, situando-se em zona mais afastada das zonas habitadas e implicando uma maior segurança para os peões. A Direcção Geral de Infra-Estruturas e o Chefe de Estado-Maior da Força Aérea deram parecer desfavorável, por a construção em causa colocar em risco a segurança da operação aérea e das pessoas e bens das zonas confinantes.

5. Em função desta situação, os peticionários pretendem que o Plenário da Assembleia da República analise a possibilidade da solução a nascente do caminho-de-ferro, tendo em conta as questões que a Força Aérea considera serem fundamentais para a manutenção das operações militares, mas permitindo a construção de uma via que sirva o concelho, a cidade e a sua população.

## II. Análise da petição

*1. Cumprimento dos requisitos formais.*

O objecto da petição encontra-se especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigo 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição –, na redacção dada pelas Leis n.ºs 6/93, 17/2003 e 45/2007, respectivamente de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.

*2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).*

Efectuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

*3. Iniciativas pendentes.*

Compulsadas as bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

*4. Proposta de admissão/indeferimento.*

Propõe-se a admissão da petição.

## III. Tramitação subsequente

*1. Indicar as formalidades subsequentes, nomeadamente a audição dos peticionários, publicação no DAR, apreciação no Plenário.*

A presente petição é subscrita por 4840 peticionários, pelo que é obrigatória a audição dos peticionários prevista no artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, cumprindo também os requisitos mínimos para publicação em DAR (nos termos do artigo 24.º da mesma lei, ser assinada por 1000 cidadãos) e para apreciação no Plenário (nos termos do artigo 24.º da mesma lei, ser subscrita por 4000 cidadãos).

*2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover nos termos do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição).*

Propõe-se que sejam pedidas informações ao Membro do Governo competentes em razão da matéria (economia obras públicas e defesa nacional), à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e à Estradas de Portugal.

*3. Indicação do prazo de conclusão da apreciação da petição pela Comissão.*

Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias da sua admissão.

## IV. Conclusão

*1. Proposta de admissão/indeferimento*

Propõe-se a admissão da petição.

*2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respectiva instrução).*

Propõe-se a solicitação de informações ao Governo, à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e à Estradas de Portugal.

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2011

A assessora da Comissão.

(Luísa Colaço)